



INSTITUTO FEDERAL

Amazonas

PLANO DE DADOS ABERTOS

Biênio: 2019-2020

Outubro, 2018.

Sumário

1. Apresentação	3
2. Introdução	4
2.1. As três leis	4
2.2. Os oito princípios	5
2.3. Os cinco motivos para abertura dos dados	5
2.4. Cenário institucional	8
2.4.1. Planejamento Estratégico Institucional – PETI	8
2.4.2. Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI	Erro! Indicador não definido.
2.4.2.1. Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI	8
2.4.3. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODIN	9
2.4.3.1. Sistema Integrado de Gestão - SIG	9
2.4.3.2. Anuário Estatístico do IFAM	9
3. Objetivos	10
3.1. Objetivo Geral	10
3.2. Objetivos Específicos	10
4. Legislação e demais normativos aplicáveis	10
5. Metodologia de construção e validação do documento	11
6. Dados para a abertura	11
7. Estratégias para abertura	13
7.1. Premissas	13
8. Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos	14
9. Sustentação	14
9.1. Governança	14
10. Monitoramento e controle	15
10.1. Comunicação e participação social	16
11. Plano de Ação	16
Referências	17
Glossário	24

1. Apresentação

A Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, que são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas. Sendo o Instituto Federal do Amazonas – IFAM, constituído da integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnica Federal de Manaus e Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira. É vinculado ao Ministério da Educação – MEC.

O Plano de Dados Abertos – PDA do IFAM corresponde ao documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados no âmbito do Instituto, mediante a observação de padrões mínimos de qualidade, de modo a facilitar o entendimento e a reutilização das informações o qual deve estar alinhado à gestão transparente dos dados produzidos e à proteção da informação pessoal, atendendo aos dispositivos da Lei de Acesso à Informação – LAI nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

O PDA é elaborado em conformidade com o disposto na Lei de Acesso a Informação - LAI e no decreto que a regulamenta, nos normativos que instituem a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA e a Política Nacional de Dados Abertos, e nos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da *Open Government Partnership* – OGP, Parceria para Governo Aberto, uma iniciativa internacional que pretende difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social.

Dado o exposto, este PDA norteará as ações de disponibilização de dados abertos no âmbito do IFAM para o biênio 2018-2019 com possibilidade de revisões a qualquer tempo e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no sítio do IFAM na internet (<http://www2.ifam.edu.br>), no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br>). Sua construção se coaduna com os requisitos de transparência na administração pública, tendo como foco o cidadão, objetivando, assim, oferecer subsídios não apenas aos processos de tomada de decisão pelos agentes públicos mas, sobretudo, à participação e ao controle social da coisa pública.

O cidadão poderá usar os canais de comunicação do IFAM, propostos em seu sítio na internet, para relatar problemas técnicos ou inconsistências, como também propor sugestões que servirão de insumos para o aperfeiçoamento e futuras revisões deste PDA.

2. Introdução

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) inaugura nova e importante dimensão à relação entre Estado e sociedade, na medida em que institui, ainda em seu art. 1º, um Estado Democrático de Direito que tem como fundamentos a dignidade da pessoa humana e a cidadania, e consagra, ao longo do seu texto, um amplo rol de direitos e garantias fundamentais. Ao conferir ao povo a titularidade do poder e ao possibilitar que este seja exercido diretamente por aquele, a Constituição Federal CF/1988 abre caminho para a efetivação da participação e do controle social da coisa pública. Para tal, pressupõe-se uma cultura de transparência e de acesso a informações públicas.

O direito à informação está inserido no âmbito normativo do direito à liberdade de expressão, devendo ser analisado sob os prismas dos direitos fundamentais e do princípio da dignidade da pessoa humana. A CF/1988 traz diversos dispositivos que asseguram o acesso à informação, como é o caso do inciso XXXIII do art. 5º que dispõe, *in verbis* que:

“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

A publicidade das atividades estatais tem importância singular para a viabilização do controle social e *accountability*, para a proteção de direitos fundamentais e para a moralidade e eficiência administrativa.

Voltando ao tema deste PDA, segundo a definição da *Open Knowledge Internacional*, dados são abertos quando qualquer pessoa pode livremente acessá-los, utilizá-los, modificá-los e compartilhá-los para qualquer finalidade, estando sujeito a, no máximo, exigências que visem preservar sua proveniência e sua abertura. Isso geralmente é satisfeito pela publicação dos dados em formato aberto e sob uma licença aberta. Os dados abertos também são pautados pelas três leis e oito princípios que serão descritos a seguir.

21. As três leis

O especialista em políticas públicas e ativista dos dados abertos David Eaves propôs as seguintes “leis”:

- Se o dado não pode ser encontrado e indexado na Web, ele não existe;
- Se não estiver aberto e disponível em formato compreensível por máquina, ele não pode ser reaproveitado;
- Se algum dispositivo legal não permitir sua replicação, ele não é útil.

As leis foram propostas para os Dados Abertos Governamentais, mas pode-se dizer que elas se aplicam aos Dados Abertos de forma geral.

2.2. Os oito princípios

Em 2007, um grupo de trabalho de 30 pessoas reuniu-se na Califórnia, Estados Unidos da América, para definir os princípios dos Dados Abertos Governamentais. Chegaram num consenso sobre os seguintes 8 princípios:

1. **Completos.** Todos os dados públicos são disponibilizados. Dados são informações eletronicamente gravadas, incluindo, mas não se limitando a, documentos, bancos de dados, transcrições e gravações audiovisuais. Dados públicos são dados que não estão sujeitos a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso, reguladas por estatutos;
2. **Primários.** Os dados são publicados na forma coletada na fonte, com a mais fina granularidade possível, e não de forma agregada ou transformada;
3. **Atuais.** Os dados são disponibilizados o quanto rapidamente seja necessário para preservar o seu valor;
4. **Acessíveis.** Os dados são disponibilizados para o público mais amplo possível e para os propósitos mais variados possíveis;
5. **Processáveis por máquina.** Os dados são razoavelmente estruturados para possibilitar o seu processamento automatizado;
6. **Acesso não discriminatório.** Os dados estão disponíveis a todos, sem que seja necessária identificação ou registro;
7. **Formatos não proprietários.** Os dados estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhum ente tenha controle exclusivo;
8. **Livres de licenças.** Os dados não estão sujeitos a regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial. Restrições razoáveis de privacidade, segurança e controle de acesso podem ser permitidas na forma regulada por estatutos.

Além disso, o grupo afirmou que a conformidade com esses princípios precisa ser verificável e uma pessoa deve ser designada como contato responsável pelos dados. Apesar dos princípios terem sido pensados para os Dados Abertos Governamentais, pode-se aplicá-los, também, a Dados Abertos de modo geral.

2.3. Os cinco motivos para abertura dos dados

A publicação 5 motivos para a abertura de dados na Administração Pública elaborada pelo Tribunal de Contas da União, apresenta razões para que as organizações públicas invistam em iniciativas de abertura de dados governamentais.

Os cinco motivos para a abertura dos dados são:

1. Transparência na gestão pública;
2. Contribuição da sociedade com serviços inovadores ao cidadão;

3. Aprimoramento na qualidade dos dados governamentais;
4. Viabilização de novos negócios;
5. Obrigatoriedade por lei.

No âmbito da transparência pública, o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, determina, ao Poder Público, a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas. Graças à Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 os demais entes federativos também estão obrigados a disponibilizar informações pormenorizadas na internet sobre execução orçamentária e financeira. Em novembro de 2004, a cultura da transparência na administração pública se solidifica com a edição do Portal da Transparência do Governo Federal, que disponibiliza, aos cidadãos, informações precisas sobre a aplicação dos recursos públicos.

O Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, entre outras providências, Institui, no âmbito do Executivo Federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE), um conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento, padrões e acordos necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal. Entre os objetivos associados à instituição da INDE, tem-se a promoção do adequado ordenamento na geração, armazenamento, acesso, compartilhamento, disseminação e uso de dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País, mediante a observação dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR).

Em setembro de 2011, África do Sul, Brasil, Estados Unidos, Filipinas, Indonésia, México, Noruega e Reino Unido celebram a Parceria para Governo Aberto, ou *Open Government Partnership – OGP*, uma iniciativa internacional com vistas a difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social.

Ao regular o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da CF/1988, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI se traduz em instrumento de importância singular para a consolidação do processo de democratização do Brasil. A norma garante a qualquer cidadão, como regra geral, o acesso a informações produzidas ou custodiadas por órgãos e entidades públicos. Subverte-se, pois, a lógica até então vigente: o acesso passa a ser regra e o sigilo, exceção. Cumpre observar que tanto a referida lei quanto o decreto que a regulamenta estabelecem a obrigação de disponibilização de tais informações em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

Por meio da Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, institui-se a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Federal. Entre os conceitos estabelecidos pela norma, destaca-se o de dados abertos, dados públicos

representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Com a elaboração do Plano de Ação da INDA, em novembro de 2012, estabelece-se a necessidade de os órgãos e entidades do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) instituírem seus Planos de Abertura de Dados observando o aspecto de relevância para o cidadão. Ainda no âmbito da Parceria para Governo Aberto, que atualmente conta com a participação de 60 países, novos compromissos são pactuados em 2013, no âmbito do 2º Plano de Ação Brasileiro para Governo Aberto, desenvolvido em conjunto pelo Governo Federal e diversos setores da sociedade civil. A versão final do referido plano conta com 52 compromissos firmados por 19 órgãos e entidades do Executivo Federal.

Por fim, o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, institui a Política de Dados Abertos do Executivo Federal tendo como objetivos:

- Promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos;
- Aprimorar a cultura de transparência pública;
- Franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;
- Facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública federal e as diferentes esferas da federação;
- Fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e a melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;
- Fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;
- Promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;
- Promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações;
- Promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada.

De acordo com o aludido normativo, a referida política deverá ser implementada por meio da execução de Plano de Dados Abertos no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional. Nesse contexto, o presente documento apresenta o PDA do IFAM, documento orientador para as ações de

implementação e promoção de abertura de dados no âmbito do Instituto.

2.4. Cenário institucional

O IFAM é uma instituição de Ensino Superior de caráter público, organizado sob a forma de autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas.

Por ser instituição pública, os institutos são compreendidos como uma instância legal privilegiada para oferta de educação formal, considerada um bem público, um direito social e um centro de produção de conhecimentos científicos. A essas organizações cabe a missão de contribuir para a formação profissional, a realização de pesquisas, a preservação e difusão da arte e da cultura, o desenvolvimento humano, a justiça social, a sustentabilidade socioambiental, a democracia e a cidadania.

O IFAM, atendendo as prerrogativas do Ministério da Educação – MEC, por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, executa as políticas de ensino de médio, técnico, graduação e pós-graduação, de pesquisa e de extensão, desenvolve de forma plural um processo formativo nos diferentes campos do saber, difunde o conhecimento preparando os seus alunos para o exercício profissional e contribui para a solução dos problemas sociais e econômicos da sociedade.

2.4.1. Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI

O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI é documento norteador dos rumos do IFAM para o quinquênio 2014-2018, orientando a elaboração dos planos de metas anual da instituição, das unidades de planejamento compostas pela Reitoria, Pró-reitorias e *Campi, bem como*, dos das Diretorias Sistêmicas, dos departamentos, das coordenações, dos projetos pedagógicos dos cursos e das ações futuras do IFAM.

O PDI 2014-2018 é o plano estratégico que define os rumos do IFAM em termos de seu desenvolvimento e de suas metas. O Plano explicita a missão do instituto, o perfil institucional, o papel do instituto na sociedade contemporânea, a visão de futuro, os objetivos institucionais, as metas globais a serem atingidas, além de tratar das políticas de ensino, pesquisa e extensão e definir o Mapa Estratégico do IFAM que tem como objetivo fim a sociedade que deve ser atendida sustentada por sua missão e visão, com eficiência acadêmica e inovação, para ser eficiente e necessário valorizar as pessoas e investir em infraestrutura, com eficiência administrativa, tudo isso sustentado pela perspectiva orçamentária e financeira e de mecanismos de acompanhamento e avaliação do PDI.

2.4.1.1. Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI é uma ferramenta organizacional que possibilita mais objetividade quanto às prioridades da área de TI de um órgão público, sendo, portanto, essencial para que mecanismos de governança bem-sucedidos sejam implantados.

O plano permite, ainda, o acompanhamento das prioridades em alinhamento com a estratégia da organização pública. O PDTI foi elaborado a partir de diagnósticos da área de Tecnologia da Informação do IFAM por meio do detalhamento de suas forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, bem como pelo levantamento e pela priorização de suas diversas necessidades mediante apuração de informações junto à comunidade acadêmica e administrativa e aos gestores de TI da instituição, além

de consultas e análises de documentos estratégicos e operacionais do IFAM.

Em função dessas informações, foi possível identificar as prioridades relacionadas às necessidades da área de TI da instituição por meio de um inventário de necessidades de informações, serviços, infraestrutura, contratações e pessoal, resultando no estabelecimento de um plano de metas e ações a ser realizado nos distintos *campi* do IFAM, a saber: Campus Manaus Centro, Campus Manaus Distrito Industrial, Campus Manaus Zona Leste, Campus Presidente Figueiredo, Campus Itacoatiara, Campus Avançado de Manacapuru, Campus São Gabriel da Cachoeira, Campus Coari, Campus Parintins, Campus Maués, Campus Lábrea, Campus Humaitá, Campus Tefé e Campus Eirunepé.

O documento é alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional, e é reavaliado anualmente no intuito de identificar possíveis desvios no planejamento. O presente plano tem como escopo, ainda, decisões referentes à TI de toda a instituição, mas que envolverão a alocação de recursos e de capacidades principalmente – mas não exclusivamente – do órgão responsável por essa função na instituição: a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação – DGTI

2.4.2. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODIN

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e supervisiona as estratégias, diretrizes e políticas de desenvolvimento institucional e a articulação entre as Pró-Reitorias e os Campi do IFAM.

A Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação – DGTI, vinculada à PRODIN, tem como parte de seus objetivos facilitar e aprimorar a divulgação dos dados institucionais em atenção às demandas da sociedade.

2.4.2.1. Sistema Integrado de Gestão - SIG

Em 2015 foi institucionalizado, por meio de portaria, o Sistema de Gestão Integrada – SIG, que é um software adquirido para ser utilizado entre outras funcionalidades como ferramenta de Gestão Estratégica em organizações públicas e privadas. Suas funções se aplicam desde a fase do planejamento até a execução estratégica, possibilitando o monitoramento do desempenho organizacional.

Ao utilizar o Módulo de Gestão de Planos e Projetos - SIGPP de maneira adequada, o gestor pode monitorar o desempenho das metas estabelecidas no PDI, analisar fatores críticos de sucesso, acompanhar planos de ação avaliar resultados apurados periodicamente por meio dos indicadores de desempenho.

2.4.2.2. Anuário Estatístico do IFAM

Em 2011, a PRODIN cria o Anuário Estatístico do IFAM, onde as estatísticas sobre a estrutura do Instituto Federal de Amazonas – IFAM constituiriam um tipo especial de informação no processo de construção de uma instituição forte. Os dados sobre os campus e suas ações em educação, permitiriam pensar a cidade, o estado e o país onde estão situados. É uma forma de a sociedade conhecer e reconhecer-se dentro do espaço geográfico e urbano em que vive.

Ao publicar a primeira edição do Anuário Estatístico do IFAM, a PRODIN dava mais um passo na constante busca de sua missão institucional de consolidar o acervo de dados de natureza didático-científica e técnico-administrativa. É também uma forma de fomentar o conhecimento sobre a estrutura física e humana dos campi, tanto para os servidores quanto para os discentes e a sociedade em geral. O Anuário está dividido em: Ensino, Pesquisa, Extensão, Institucional e Campus.

Nesse contexto o PDA do IFAM possui alinhamento com as temáticas acima mencionadas, cuja atuação visa fomentar a transparência e controle social das políticas educacionais tendo direta correlação com o princípio da transparência na Administração Pública Federal, que determina que o poder público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de informações por meio eletrônico e demais meios. Neste sentido, a administração pública deve promover transparência de seus atos, o que subentende a viabilização das condições para que o controle social possa ser exercido com efeito pela sociedade.

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

Promover a abertura de dados do IFAM, em consonância com os princípios da publicidade, transparência na administração pública e com o compromisso de divulgação permanente dos dados de interesse público produzidos nas diversas ações realizadas por esta instituição.

3.2. Objetivos Específicos

No âmbito do IFAM, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos de maneira progressiva e sustentável;
- Facilitar o acesso aos dados divulgados;
- Melhorar a gestão da informação e de dados da instituição;
- Estimular o desenvolvimento de soluções em TI baseadas no uso dos dados publicados.
- Incrementar o processo de transparência e de acesso a informações públicas;
- Fomentar a produção de conhecimento e a gestão pública participativa, a partir da utilização dos dados pela sociedade civil.

4. Legislação e demais normativos aplicáveis

Este plano considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dos normativos citados abaixo, e os deles decorrentes, estando assim, em conformidade com as orientações normativas da iniciativa de dados abertos coordenada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- A Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, Lei de Acesso a Informação –LAI;
- O Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016 que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal;
- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de

contas;

- O Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo;
- Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- A Instrução Normativa nº 4 de 13 de abril de 2012, que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- O Plano de Ação da INDA, que institui a necessidade de os órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;
- O Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto (no âmbito da Parceria para Governo Aberto, *Open Government Partnership – OGP*);
- Os parâmetros atuais ou que venham a ser estabelecidos no âmbito da Diretoria de Planejamento Institucional ou setorial, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação (e PDTI), sob orientação da Procuradoria Educacional Institucional.

5. Metodologia de construção e validação do documento

A construção deste documento foi realizada por uma comissão constituída pela Portaria nº 735-GR/IFAM, junto com colaboradores de outros setores envolvidos que participaram das discussões sobre a construção do plano de dados abertos.

A validação deu-se pela revisão do documento pela Auditoria Interna Geral – AUDIG e aprovação, deste PDA, no Conselho Superior do IFAM instituindo a sua aplicação no âmbito do Instituto.

Durante o processo de construção deste PDA e ao seu término, revisões foram realizadas conforme explicitado no registro da página 02 deste documento, no item “Informações sobre versionamento, após revisões”.

6. Dados para a abertura

Nesta seção serão apresentados os critérios usados para definição e priorização dos dados do IFAM que devem ser abertos, garantindo os princípios da publicidade e da transparência na administração pública. Dessa forma, assume-se o compromisso de divulgação permanente dos dados de interesse público produzidos nas diversas ações realizadas por esta instituição, considerando-se os princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência. Para se estabelecerem as metas de abertura de dados e as etapas do processo serão consideradas as seguintes diretrizes:

- Priorização dos dados considerados mais relevantes para a sociedade, particularmente:
 - Dados relacionados aos pedidos de informação já recebidos pela instituição por meio do e-SIC.
 - Dados armazenados nos sistemas de informação usados na instituição.
 - Serão priorizados os dados já apresentados nas áreas públicas dos sistemas e também aqueles relacionados às funcionalidades mais acessadas nos sistemas.
 - Informações já publicados no Portal da Transparência da instituição.
 - Dados relevantes contidos nas páginas mais acessadas no portal do IFAM e nos sítios eletrônicos das unidades administrativas da instituição.

- Cumprimento dos normativos legais e compromissos formalmente assumidos pelo IFAM, especificamente:
 - A adequação de informações presentes no Portal da Transparência para o formato de dados abertos, de modo a se adequarem aos requisitos de abertura de bases de dados definidos no Decreto nº 8.777, de 2016.
 - Os dados publicados e os procedimentos adotados estarão aderentes aos padrões e às boas práticas bem difundidos por organismos internacionais, a exemplo do *Open Government Partnership* – OGP, e também às normativas definidas pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA.
 - Os dados abertos do IFAM não apenas serão disponibilizados em um portal próprio mas também catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, seguindo as orientações da INDA.

- Garantia da qualidade e confiabilidade dos dados publicados
 - Os dados abertos disponibilizados pelo IFAM serão coletados, prioritariamente, a partir de informações consolidadas nos sistemas de informação da instituição.
 - Os dados publicados serão periodicamente atualizados, preferencialmente de forma automática.

A princípio serão abertos os dados relacionados as variáveis educacionais e administrativas relacionadas no Acórdão TCU 2.267/2005, indicadores do Art. 8º da Lei nº 11.892/2008, indicadores do Decreto nº 5.840/2006, indicadores do Termo de Acordo de Metas e Compromissos

– TAM e Plano Nacional da Educação – PNE e indicadores de Permanência e Êxito, conforme Ofícios Circulares nº 60/2015/DDR/SETEC/MEC e 77/2015/DDR/SETEC/MEC mais Nota Informativa nº 138/2015/DPE/DDR/SETEC/MEC e Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. No processo de governança, obedecendo aos critérios e premissas aqui

mencionados, haverá o levantamento e validação de outros dados junto às unidades internas do órgão.

7. Estratégias para abertura

As estratégias concernentes à abertura de dados no âmbito do IFAM baseiam-se na realização dos seguintes procedimentos:

1. Identificação das categorias de dados candidatas à publicação de acordo com as diretrizes estabelecidas neste PDA.
2. Levantamento do conjunto de dados candidato à abertura.
3. Priorização e seleção dos dados que serão abertos.
4. Definição de responsáveis pelo preparo, pela atualização dos dados e pelo detalhamento ou pela atualização do plano de ação com metas e prazos.
5. Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e das revisões.
6. Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE).
7. Definição da infraestrutura e da arquitetura tecnológica para abertura dos dados dos sistemas.
8. Desenvolvimento do portal de dados abertos próprio (Portal de Dados Abertos IFAM), devidamente integrado com os sistemas de informação usados na instituição, acessíveis a partir do endereço <http://dados.ifam.br>

7.1. Premissas

Além de estar alinhado aos princípios e às diretrizes mencionados anteriormente, o processo de abertura dos conjuntos de dados deve considerar as seguintes premissas:

- Seguir os padrões e normas definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e pelo Governo Eletrônico, quando da publicação de dados.
- Publicar com celeridade os dados considerados relevantes para a sociedade, seguindo as normas supracitadas e, quando aplicável, informar sobre as eventuais limitações de qualidade dos dados.
- Publicar os dados juntamente com seus metadados e, quando necessário, com documentação complementar, de forma a permitir o seu uso pelo maior número de

pessoas.

- Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a fonte de acordo com a menor periodicidade possível, de acordo com o tipo de dado.
- Os dados catalogados serão publicados no Portal de Dados Abertos do IFAM e também no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

8. Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos

Os diversos conjuntos de dados abertos produzidos no IFAM serão publicados no Portal de Dados Abertos da instituição e também catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos. A execução desses processos é de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação – DGTI e será prioritariamente realizada de forma automatizada. Quando os dados a serem publicados não estiverem armazenados nos sistemas de informação gerenciais do instituto, estes serão catalogados diretamente por cada uma das áreas responsáveis pelos dados, com o apoio da DGTI, para depois serem publicados manualmente nos dois portais.

9. Sustentação

O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação ficará responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no PDA, assim como por sua atualização. Além disso, ele terá as seguintes atribuições:

- a. Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e da INDE (metadados atualizados contendo descrição e contatos dos responsáveis pelas informações além de outros metadados associados a cada conjunto de dados);
- b. Contatar o responsável pelos dados, caso sejam verificadas inconsistências;
- c. Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias na qualidade dos dados disponibilizados;
- d. Identificar a necessidade de publicação de novos conjuntos de dados para abertura;
- e. Gerenciar o Portal de Dados Abertos da instituição.

9.1. Governança

Além dos membros do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, outros atores institucionais são responsáveis indiretamente pela efetividade da política de abertura de dados, o quadro a seguir indica tais atores.

Tabela 1 Atores institucionais responsáveis

Ator	Responsabilidade
Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão	Recomendação da publicação de novos conjuntos de dados com base nos pedidos de acesso à informação oriundos dos cidadãos.

Ator	Responsabilidade
Pró-reitorias e unidades administrativas	Indução da publicação de novos conjuntos de dados relativos às suas atividades. Catalogação, atualização, evolução e manutenção das bases de dados que não estiverem sendo geradas de forma automatizada. Verificação da acurácia e da qualidade dos dados publicados.
Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação	Hospedagem do Portal de Dados Abertos. Desenvolvimento de rotinas para extração de dados provenientes dos SIGs - IFAM e do seu processo de publicação do plano de dados abertos
Usuários dos SIGs IFAM	Produção de dados relacionados às atividades acadêmicas e administrativas que ficam armazenados nos sistemas.

10. Monitoramento e controle

O andamento das ações previstas no PDA será acompanhado diretamente pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, que se reunirá sob demanda e com frequência mínima semestral. O Comitê apresentará anualmente para a Gestão do IFAM um relatório sobre o cumprimento das metas estabelecidas no PDA, bem como estatísticas de acesso a dados abertos e demais assuntos tratados sobre a abertura de bases de dados no período. Cabe ao Comitê verificar o alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento aplicados à instituição, tais como o PDI e o PDTI.

Ressalta-se que serão priorizadas para publicação os dados provenientes dos Sistemas Integrados de Gestão do IFAM. Além disso, os dados extraídos por processos automáticos serão avaliados pelas Pró-reitorias e unidades administrativas responsáveis por eles, com o apoio da DGTI.

- Além da gestão da qualidade dos dados nas fontes, serão observados os critérios de qualidade instituídos no Plano de Ação da INDA:
 - Os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de ser acessados diretamente, por meio de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso.
 - Devem ser utilizados formatos abertos, conforme as recomendações da e-PING para a divulgação de bases de dados.
 - Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível em <<http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/>>.

- Serão disponibilizados mecanismos para que os próprios usuários do Portal de Dados Abertos do IFAM possam avaliar a qualidade e a relevância dos dados publicados

10.1. Comunicação e participação social

A página do IFAM será o meio de comunicação e divulgação do Plano de Dados Abertos e de suas revisões para a sociedade. Além disso, outros instrumentos de Serviços do instituto serão usados para comunicação e engajamento da comunidade acadêmica, com o objetivo de disseminar a cultura da transparência e solidificar a publicação de dados na rotina do órgão.

O esclarecimento de dúvidas de interpretação e a correção de eventuais problemas nos dados já disponibilizados deverão ser solucionados pela unidade responsável, podendo o usuário contatar a instituição por meio da Ouvidoria ou por outros meios de comunicação que o IFAM disponibilize.

Também serão aceitas sugestões para o aperfeiçoamento dos dados, assim como acerca de novos conjuntos de dados a ser publicados. As demandas recebidas serão encaminhadas pela área de atendimento ao público ao Comitê Gestor de TI para elaboração de resposta e solução, se for o caso.

11. Plano de Ação

#	Ação	Atividade	Prazo/Meta	Responsável
1	Estabelecer a governança da Política de Dados Abertos	Elaboração do Plano.	Ago-2017	Comissão
2	Definir arquitetura da solução para publicação de dados abertos	Definição de arquitetura tecnológica da plataforma do IFAM para a divulgação de bases de dados em formatos abertos, baseada em padrões INDA e INDE, e integrada aos SIGs-IFAM.	Nov-2018	DGTI
3	Desenvolver o Portal de Dados Abertos próprio do IFAM	Criação de portal de dados abertos próprio do IFAM, ligado ao site do IFAM e ao Portal da Transparência do IFAM.	Dez-2018- Mar-2019	DGTI
4	Publicar o primeiro conjunto de dados abertos do IFAM	Indicação dos conjuntos de dados candidatos a serem publicados com a participação de diversos atores da comunidade acadêmica do IFAM. Priorização dos dados para abertura, com base nos critérios definidos na Seção 7. Publicação do primeiro conjunto de dados abertos no portal do IFAM.	Abril-2019	SETORES COMPETENTES
5	Catalogar os conjuntos de dados abertos no IFAM no Portal Brasileiro de Dados Abertos	Definição e execução de procedimentos para atualizar o catálogo do Portal Brasileiro de Dados Abertos com as bases de dados divulgadas em formato aberto no portal do IFAM.	Mai-2019	Comitê Gestor de TI

#	Ação	Atividade	Prazo/Meta	Responsável
6	Realizar Concurso de Aplicativos para Dados Abertos do IFAM	Divulgar e promover evento com uma ampla participação da comunidade acadêmica do IFAM e da sociedade civil.	Jun-2019	DGTI/ Comitê Gestor de TI
7	Implementar soluções para automação do processo de extração e publicação de dados abertos	Desenvolver e implantar soluções que automatizem o processo de publicação dos dados abertos do IFAM a partir dos dados presentes nos sistemas SIG-IFAM.	Jun-set-2019	DGTI
8	Atualização do PDA	Promover a atualização do PDA com base nas lições aprendidas da execução do plano no período anterior.	Mar-2019	Comitê Gestor de TI
9	Elaboração de novo PDA	Elaboração de novo PDA, para o período de 2020 a 2021	Set-2019	Comitê Gestor de TI

Referências

NOME	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto	Instituído pelo Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, visa a promover ações e medidas que visem ao incremento da transparência e do acesso à informação pública, à melhoria na prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da integridade pública.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm
2º Plano de Ação – Parceria para Governo Aberto (OGP)	O Brasil lançou o segundo Plano de Ação Nacional para Governo Aberto no dia 7 de maio de 2013. Ao todo, foram assumidos 52 compromissos, por 17 órgãos do Governo Federal. O Plano buscou fortalecer o comprometimento do país com temas como transparência dos atos governamentais, prevenção e combate à corrupção.	http://www.governoaberto.cgu.gov.br/no-brasil/planos-de-acao-1
Arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico (e-PING)	Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo	http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=50&data=26/12/2014

	as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.	
Arquitetura Técnica Referencial de Abertura de Dados	Documento que tem por objetivo servir como referência para implementação de soluções para disponibilização de dados na Internet seguindo os princípios de dados abertos.	http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/ProdutoGT3_ArquiteturaTecnicaReferencialDeAberturaDeDados.ashx
Cartilha para publicação de dados abertos	Documento que objetiva o estabelecimento de diretrizes para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, contribuindo para a democratização da do acesso à informação na sociedade. As diretrizes compreendem requisitos mínimos para que uma organização pública seja capaz de preparar os conjuntos de dados, implemente o processo de publicação destes na Internet e a sua catalogação no dados.gov.br.	http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/
Comitê Interministerial de Governo Aberto (CIGA)	Responsável por orientar a implementação e elaboração dos Planos de Ação do Brasil. O CIGA é composto por 18 órgãos e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República.	http://www.governoaberto.cgu.gov.br/no-brasil/comite-interministerial
Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008	Instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm
Estratégia Geral de	A EGTI é um instrumento de gestão do Sistema de	http://www.sisp.gov.br/eqti/wiki/download/file/EGTI2013-2015_v1_1.pdf

Tecnologia da Informação (EGTI)	Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), que traça a direção da Tecnologia da Informação (TI), além de subsidiar os órgãos do Sistema na elaboração dos planejamentos de Tecnologia da Informação.	
Guia de Abertura de Dados da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Documento que pretende contextualizar e orientar as instituições detentoras de dados públicos no processo de disponibilização desses dados de acordo com os princípios de Dados Abertos.	http://kit.dados.gov.br/
Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA)	Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.	http://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos
Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE)	Conjunto integrado de tecnologias; políticas; mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal.	http://www.inde.gov.br/?page_id=70
Instrução Normativa nº 4 de 13	Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para	http://dados.gov.br/instrucao-normativa-da-inda/

de abril de 2012	garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.	
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000	Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm
Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Normas e Padrões da INDE	Inclui normas técnicas de cartografia, perfil de metadados geoespaciais no Brasil, entre outros.	http://www.inde.gov.br/?page_id=70
Open Government Partnership (OGP)	Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados.	http://www.opengovpartnership.org/
Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil	Trata de padrões de metadados geoespacializados no Brasil.	http://www.inde.gov.br/?page_id=70
Plano de Ação da INDA	Institui a necessidade de os órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para	http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/Plano-de-Acao-da-INDA.ashx?From=Plano-de-Acao

	o cidadão.	
Portal Brasileiro de Dados Abertos	É a ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas.	http://www.dados.gov.br
Portal da Transparência	No Portal da Transparência estão disponíveis informações sobre informações sobre o Poder Executivo Federal, tais como gastos diretos do Governo Federal, transferências de recursos a Estados e Municípios, convênios com pessoas físicas, jurídicas ou entes governamentais, previsão e arrecadação de receitas e servidores do Governo Federal.	http://www.transparencia.gov.br
Relatório de Avaliação do 1º Plano (OGP)	O relatório de progresso nacional avalia a implantação dos planos de ação e a evolução no cumprimento dos princípios de governo aberto, além de apresentar recomendações técnicas. O documento sobre o Brasil foi elaborado pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento.	http://www.opengovpartnership.org/independent-reporting-mechanism
Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE)	O VCGE é um modelo esquemático para ser utilizado no elemento assunto, categoria (subject.category) do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico. Objetiva tornar mais direta a apresentação dos serviços apresentados nos portais governamentais, que devem ter sua estrutura de diretório baseada nos indexadores do VCGE.	http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge http://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/VCGE_2_1_0.pdf
Vocabulário e ontologias	Conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio	http://vocab.e.gov.br/

de Governo Eletrônico (e-VOG)	de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de e licitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo.	
-------------------------------	---	--

Glossário

Os termos abaixo se referem às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA.

CSV: significa *Comma-Separated Values*, ou valores separados por vírgula, e é um formato para armazenamento de dados tabulares em texto;

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2001; SETZER, 2001).

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

DGDB - Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais: sistema de servidores de dados, distribuídos na rede mundial de computadores, capaz de reunir eletronicamente produtores, gestores e usuários de dados geoespaciais, com vistas ao armazenamento, compartilhamento e acesso a esses dados e aos serviços relacionados;

DPI: Diretoria de Planejamento Institucional;

e-PING - Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico: define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação;

e-SIC: Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão. Permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal;

e-VoG: Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico é um conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; o alinhamento conceitual das diversas áreas do conhecimento do governo. Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico, local para acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal;

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

IFAM: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas;

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato; A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição, etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002 ; SETZER, 2001);

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença;

Linked Data: conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração;

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso;

OGP: *Open Knowledge Foundation*;

PDA: Plano de Dados Abertos – documento que orienta ações de implementação e promoção de abertura de dados, organiza o planejamento e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas;

PDI: Plano de Desenvolvimento Institucional;